



MEMORANDO-CIRCULAR 14/2023 - REI-PROEX/REITORIA/IFG

Goiânia, 30 de maio de 2023.

As Direções gerais, Gerências de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Coordenações de Assistência Estudantil.

Assunto: Aviso sobre a abertura das inscrições de estudantes no Programa Bolsa Permanência e solicitação de documentação.

Prezados,

1. O Programa Bolsa Permanência (PBP) é um programa criado pelo Ministério da Educação (MEC) com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial, os indígenas e quilombolas de instituições federais de ensino superior.

2. Por meio do Programa Bolsa Permanência é concedido auxílio financeiro mensal aos estudantes matriculados nos cursos de graduação:

2.1. Com renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que estão matriculados em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas;

2.2. Na seleção dos discentes indígenas e quilombolas não deverão ser utilizados critérios socioeconômicos; e

2.3. O Programa prioriza os indígenas e quilombolas, que, independente da carga horária dos cursos nos quais estão matriculados, poderão receber o recurso.

3. Para os estudantes indígenas e quilombolas o valor da bolsa atual é de R\$ 1.400 mensais.

4. Para a inscrição no Programa é necessário que os estudantes indígenas e quilombolas com auxílio de um responsável no campus, acesse o link <http://sisbp.mec.gov.br>, solicite acesso ao Programa e preencha o cadastro e o questionário.

5. O SISBP será aberto para novas inscrições no período de 3 a 30 de junho de 2023.

5.1 As inscrições de que trata o caput serão homologadas até atingir o limite de 10.000 (dez mil) bolsas, contabilizado o número de bolsas vigentes, conforme disponibilidade orçamentária.

5.1 As bolsas de que trata o caput deverão ser atendidas prioritariamente:

- para discentes das Ifes não contempladas nos processos realizados em 2022 por meio da Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2022, e da Portaria nº 760, de 7 de julho de 2022; e
- para as Ifes que apresentarem maior demanda de bolsistas cadastrados.

5.2 As Ifes poderão homologar os novos cadastros entre os dias 7 de junho de 2023 e 16 de julho de 2023, considerando os requisitos presentes no art. 5º da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

6. A seleção dos discentes para o PBP deverá observar o menor tempo para a integralização do curso, sem prejuízo de outros critérios fixados pelas Ifes.

7. Na data da inscrição, o estudante deverá também entregar para um responsável no campus, a seguinte documentação:

7.1. Auto declaração do candidato (Anexo 1);

7.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (Anexo 2);

7.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo 3); e

7.4. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola (Anexo 4).

8. Dessa forma, solicitamos que os câmpus promovam o mapeamento dos estudantes indígenas e quilombolas matriculados nos cursos superiores, promovam ampla divulgação das inscrições no PBB, indiquem um responsável para acompanhar as inscrições dos estudantes no sistema (poderá ser agendada uma data com o estudante) e encaminhem a documentação digitalizada e relacionada no item 7, para o e-mail: cgae@ifg.edu.br até o dia 01 de julho de 2023.

9. Foi designada pela Portaria nº 0513/2023 a Comissão Interdisciplinar do Programa Bolsa Permanência, conforme estabelecido na Portaria nº 2.097 de 9 de março de 2022. A comissão irá auxiliar na comprovação e na fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas, bem como no acompanhamento de tais estudantes no processo de adaptação acadêmica, sempre que houver estudantes indígenas e/ou quilombolas beneficiados.

10. Mais informações sobre o PBB podem ser obtidas na Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o PBB e dá outras providências.

A Coordenação Geral de Assistência Estudantil também está a disposição para dúvidas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Fernando Henrique da Silva Carneiro

Diretor de Ações Sociais

(assinado eletronicamente)

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Silva Carneiro, DIRETOR(A)** - CD3 - REI-DAS, em 01/06/2023 12:20:50.
- **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A)** - CD2 - REI-PROEX, em 01/06/2023 11:00:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411243

Código de Autenticação: 6b07e95f2e

